

ESTÁGIOS CREDITADOS DE INVESTIGAÇÃO (ECI)

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objecto

1. O presente regulamento determina o modo de acesso e funcionamento dos Estágios Creditados de Investigação (ECI) realizados no âmbito da colaboração entre a Escola Superior Artística do Porto (ESAP) e o Centro de Estudos Arnaldo Araújo (CEAA).
2. Os ECI destinam-se a iniciar ou reforçar a formação científica de estudantes da ESAP, através da sua integração em grupos e projetos de investigação do CEAA.

Artigo 2º

Duração e creditação dos ECI

1. A duração dos ECI é de 150h00 distribuídas por um período nunca inferior a 3 meses nem superior a 12 meses consecutivos.
2. Às 150h00 de estágio correspondem 6 créditos ECTS na área científica do grupo ou projeto em que o ECI se realiza, que serão creditados no curriculum académico do aluno ou registados no suplemento ao diploma.

Artigo 3º

Acesso aos ECI

1. O acesso aos ECI faz-se através de concurso, cujo edital é afixado na ESAP e divulgado nas páginas da ESAP e do CEAA.
2. O concurso destina-se em exclusivo aos alunos da ESAP, sendo o nível de formação definido pelo edital do concurso.
3. Do Edital do concurso, constará a indicação do grupo ou do projeto de investigação em que o ECI se vai desenvolver, a área científica em que será creditado e as tarefas específicas que terá que desenvolver, bem como o calendário do concurso, a composição do júri e a documentação necessária à candidatura. O Edital será afixado na ESAP e divulgado nas páginas web da ESAP e do LIA.

4. As candidaturas a ECI, são realizadas exclusivamente por email e devem ser instruídas com:
 - a) Cópia do documento de identificação
 - b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para a candidatura, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas;
 - c) Curriculum vitae do candidato;
 - d) Formulário de candidatura devidamente preenchido
5. A avaliação e seleção dos candidatos é realizada por um júri, nomeado pelo Conselho Científico do CEEA para o efeito.
6. A avaliação será feita de acordo com os parâmetros previstos no edital do concurso, tomando em consideração o mérito intrínseco do candidato e a sua adequação ao programa de trabalho em causa.

Artigo 4º

Condições de realização dos ECI

1. Os ECI realizam-se sempre no CEEA, podendo decorrer também noutros locais, caso os projetos a que se encontrem associados a isso obriguem.
2. Os estagiários realizam obrigatoriamente o estágio no âmbito de um grupo ou de um projeto de investigação.
3. Cada estagiário terá por orientador um investigador doutorado e por tutor um membro da equipa do mesmo projeto ou grupo de investigação.
4. O estagiário fica obrigado a participar nas reuniões da equipa que integra e do CEEA sempre que para tal for convocado.
5. No fim do ECI o estagiário terá que apresentar um relatório do trabalho de investigação, que será avaliado por um júri aprovado pelos Conselhos Científicos da ESAP e do CEEA, a quem cabe atribuir uma classificação.

Artigo 5ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto neste Regulamento torna nula a realização do Estágio.